**PROCESSO LICITATÓRIO N°52/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA N°07/2026**

**Código registro TCE:**

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônico[1], com critério de julgamento **Menor Preço Global** por Item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **torna público a realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.**

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DE PROPOSTAS:** do dia 29 de maio de 2026 ao dia 02 de junho de 2026, das 7:00 às 13:00 hrs.
**LOCAL:**Plataforma BLL COMPRAS.
**DATA DE LANCE:** Dia 03 de junho de 2026, das 08h30min às 11h30min**,** de forma eletrônica na plataforma acima supracitado.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores profissionais, novos, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC, a serem utilizados na execução de cursos profissionalizantes ofertados no âmbito dos serviços socioassistenciais.
A contratação será custeada com recursos próprios do município, bem como com saldo remanescente do

[1] Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Termo de Convênio nº 002/2023 – FIA Governamental, vinculado ao Convênio nº 2024TR002165 – FIA/Órgãos Governamentais – Município de Bom Jesus/SC, conforme Vinculação ao SCC nº 5177/2024.

| ITEM | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Computador Desktop- ALTO DESEMPENHO, NOVO E DE PRIMEIRO USO, EQUIPADO COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB (EXPANSÍVEL), ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 256 GB (NVME OU SATA), FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR.<br>DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) ORIGINAL, INSTALADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO COM FIO E MOUSEPAD. O GABINETE DEVERÁ APRESENTAR BOA VENTILAÇÃO E OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UND | 04 | 4.827,97 | 19.311,88 |
| **02** | Monitor Profissional - MONITOR PROFISSIONAL NOVO, COM TELA LED DE 23,8 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN (16:9) E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080). DEVERÁ POSSUIR PAINEL DO TIPO IPS OU EQUIVALENTE, GARANTINDO AMPLOS ÂNGULOS DE VISÃO E FIDELIDADE DE CORES.<br>O MONITOR DEVERÁ CONTAR COM AJUSTES ERGONÔMICOS COMPLETOS (ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E PIVOT), ALÉM DE ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M² E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UND | 04 | 907,33 | 3.629,32 |

2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas

neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. A participação no presente Dispensa Eletrônica se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

3.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 4. DAS RESTRIÇÕES

**4.1.** Não poderão participar desta Dispensa

4.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 4.133/2021;

4.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 4.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

4.1.6. Concordatária ou com falência decretada;

4.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação os documentos de habilitação e às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.6. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo

como firmes e verdadeiras.
5.3.8. de idoneidade, assinada por representante legal da empresa.
5.3.9. de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
5.4. O atendimento ao subitem 12.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo V deste edital.
5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação,

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item licitado;
6.1.2. Marca (se for o caso)
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.9.
6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. Será adotado para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta.
7.9.5. Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital

e seus anexos;
7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Santa Catarina;
7.15.6.2. empresas brasileiras;
7.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
7.16.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.16.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências
Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 12.3.6 deste edital.
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, já anexados previamente na plaforma conjuntamente com a proposta:
**9.1.1. Habilitação Jurídica:**
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
9.1.4. **Qualificação Técnica:**
9.1.4.1 Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica ou pública de que já prestou serviços com características similares ao objeto pretendido;

9.1.5. Declaração Unificada, conforme modelo do **Anexo V;**

**10. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
10.1. Os documentos previstos no item 12 e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que a proponente apresente o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC na Plataforma BLL COMPRAST, no campo "outros documentos" no mesmo ato do cadastramento das propostas.
**10.1.2. A substituição de documentos prevista subitem anterior, não exime a proponente da obrigação de apresentar os demais anexos exigidos no item 12 deste edital.**
10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.
10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
10.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
10.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:
10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.15. A adjudicação do objeto desta DISPENSA será formalizada pelo Agente de Contratação à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
10.16. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**11. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

11.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria requisitante, mediante ordem de serviço emitida com antecedência mínima de 05 dias.
11.2 A contratada deverá realizar a montagem completa da estrutura e disponibilização dos equipamentos com antecedência mínima de 02 horas antes do início do evento.
11.3 A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o término do evento.
11.4 Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e/ou Assistência Social, situados no Município de Bom Jesus/SC, incluindo zona urbana e rural.
11.5 Todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação, mão de obra, equipamentos e demais encargos correrão por conta da contratada.
11.6 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no dia do evento, mediante verificação da montagem da estrutura, funcionamento dos equipamentos e disponibilização da equipe.
11.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do evento, mediante atesto da execução integral dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos alimentos fornecidos e à segurança dos participantes, nos termos dos arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021.
11.8 Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para saná-las no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12. DO PREÇO MÁXIMO**

12.1. O preço fixado no Anexo III é o valor máximo que a administração municipal se dispõe a pagar ao vencedor da licitação.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O MUNICÍPIO DE BOM JESUS se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

13.2. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

13.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

13.4. Os preços propostos não serão reajustados, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos na legislação, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.5. Do valor pago reter-se-ão os eventuais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

**14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico www.bll.org.br

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

14.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**b) O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS NEM SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS;**

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Bom Jesus: https://bomjesus.sc.gov.br/

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
15.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
15.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
15.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
15.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**
16.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Bom Jesus, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.
16.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
16.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
16.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
17.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Dispensa, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
17.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou telefone (49) 3424-0089, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.
17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
17.5. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) anulada ou revogada no todo ou em parte;
c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021

18. ANEXOS:

18.1.1 ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
18.1.2 ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
18.1.3 ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
18.1.3.1 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
18.1.3.2 ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Bom Jesus/SC, 28 de maio de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.05.28 10:25:44 -03'00'

**VILMAR PECCINI**
**Prefeito Municipal**

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1. Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF conforme ANEXO VI;

1.9 Declaração de Idoneidade conforme ANEXO VII;

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

**4. Qualificação Técnica**

4.1 Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica ou pública de que já prestou serviços com características similares ao objeto pretendido;

4.2 Declaração Unificada, conforme modelo do **Anexo VI.**

# ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública. O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 2. OBJETO

Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores profissionais, novos, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC, a serem utilizados na execução de cursos profissionalizantes ofertados no âmbito dos serviços socioassistenciais.

A presente contratação decorre da necessidade de republicação do procedimento, considerando que a Dispensa de Licitação nº 16/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 45/2026, restou deserta em razão da ausência de interessados, permanecendo inalterada a necessidade administrativa que motivou a aquisição dos equipamentos.

A contratação será custeada com recursos próprios do Município, bem como com saldo remanescente do Termo de Convênio nº 002/2023 – FIA Governamental, vinculado ao Convênio nº 2024TR002165 – FIA/Órgãos Governamentais – Município de Bom Jesus/SC, conforme Vinculação ao SCC nº 5177/2024.

## 3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretarias Municipal de Assistência Social
Responsável: Maria do Carmo Machado

## 4. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus/SC, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situado preferencialmente no perímetro urbano.

A entrega deverá ser realizada em horário previamente agendado com o setor responsável, garantindo o adequado recebimento, conferência e instalação dos equipamentos, quando aplicável.

## 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação tem como finalidade viabilizar a adequada estruturação e continuidade da oferta de cursos profissionalizantes promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC, voltados à qualificação de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social. Tais ações buscam promover o desenvolvimento de habilidades técnicas, inclusão digital e ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

A necessidade da aquisição decorre, ainda, da existência de saldo remanescente no valor de **R$ 19.864,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, oriundo do Termo de Convênio nº

002/2023 – FIA Governamental, vinculado ao Convênio nº 2024TR002165 – FIA/Órgãos Governamentais – Município de Bom Jesus/SC, conforme Vinculação ao SCC nº 5177/2024.
Ressalta-se que os referidos recursos devem ser aplicados em consonância com o objeto originalmente pactuado, qual seja, a execução de ações voltadas à oferta de cursos profissionalizantes. Dessa forma, a aquisição de computadores do tipo desktop e monitores profissionais mostra-se medida indispensável para garantir a continuidade das atividades previstas, bem como evitar a devolução dos recursos públicos.
Os equipamentos serão utilizados diretamente nas atividades práticas dos cursos, proporcionando aos usuários acesso a ferramentas tecnológicas essenciais para a formação profissional contemporânea. Tal medida contribui para a melhoria da qualidade do ensino ofertado, promove a inclusão digital dos participantes e fortalece a efetividade das políticas públicas socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Computador Desktop | 4 | 4827,97 | 19.311,88 |
| 2 | Monitor Profissional | 4 | 907,33 | 3.629,32 |
| | **Total Geral** | | | **22.941,20** |

## 7. LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Município de Bom Jesus/SC, em local a ser previamente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
A entrega ocorrerá, preferencialmente, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo, conforme a necessidade da Administração, contemplar outros espaços vinculados à execução dos serviços socioassistenciais, especialmente aqueles destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, responsabilizando-se, ainda, pela instalação e configuração inicial, quando aplicável, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.
O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A definição das quantidades a serem adquiridas foi realizada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a substituição de equipamentos obsoletos e a estruturação adequada dos espaços destinados ao atendimento e às atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Além disso, levou-se em consideração a necessidade de padronização dos equipamentos, visando facilitar a manutenção, garantir compatibilidade entre os dispositivos e promover maior eficiência operacional.

Dessa forma, foram estimadas as seguintes quantidades:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| **01** | **Computador Desktop**- ALTO DESEMPENHO, NOVO E DE PRIMEIRO USO, EQUIPADO COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB (EXPANSÍVEL), ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 256 GB (NVME OU SATA), FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR.<br>DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) ORIGINAL, INSTALADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO COM FIO E MOUSEPAD. O GABINETE DEVERÁ APRESENTAR BOA VENTILAÇÃO E OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | **4 unidades** |
| **02** | **Monitor Profissional** - MONITOR PROFISSIONAL NOVO, COM TELA LED DE 23,8 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN (16:9) E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080). DEVERÁ POSSUIR PAINEL DO TIPO IPS OU EQUIVALENTE, GARANTINDO AMPLOS ÂNGULOS DE VISÃO E FIDELIDADE DE CORES.<br>O MONITOR DEVERÁ CONTAR COM AJUSTES ERGONÔMICOS COMPLETOS (ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E PIVOT), ALÉM DE ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M² E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | **4 unidades** |

As quantidades estimadas mostram-se suficientes para atender à demanda atual da Secretaria, não havendo, no momento, necessidade de contratações complementares, garantindo-se economicidade e adequada utilização dos recursos públicos.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Inicialmente, realizou-se consulta ao sistema Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para verificação de valores praticados em contratações semelhantes por outros órgãos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021.
A pesquisa permitiu identificar contratações relacionadas à aquisição de equipamentos de informática, especificamente computadores desktop e monitores profissionais.
Com base nas pesquisas realizadas, foram obtidos os seguintes valores de referência:

| Item | Descrição | Município/UF | Valor |
|---|---|---|---|
| 01 | Computador Desktop | Tunápolis/SC | R$ 4.199,90 |
| | | Ser. Intermunicipal Agua e Esgoto SC | R$ 4.399,00 |
| | | Ministério da Educação IFSC | R$ 5.885,00 |
| | | **MÉDIA** | **R$ 4.827,97** |
| 02 | Monitor Profissional | Toritama/PE | R$ 1.000,00 |
| | | Guaxupé/MG | R$ 909,99 |
| | | Teixeira Soares/PR | R$ 812,00 |
| | | **MÉDIA** | **R$ 907,33** |

A média dos valores foi obtida por meio de cálculo aritmético simples, conforme metodologia prevista na Instrução Normativa nº 65/2021, sendo utilizada como parâmetro para definição do valor estimado da contratação.
Os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas encontram-se anexos ao processo administrativo, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

**Comentários: R$ 22.941,20 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação**: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

A solução identificada como mais adequada consiste na aquisição de equipamentos de informática novos, compreendendo computadores desktop completos e monitores profissionais, destinados à estruturação e execução de cursos profissionalizantes no âmbito da Secretaria Municipal de

Assistência Social.
Os equipamentos serão utilizados diretamente nas atividades práticas dos cursos profissionalizantes, bem como em ações socioeducativas voltadas a crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, inclusão digital e preparação para o mercado de trabalho.
A solução contempla o fornecimento de equipamentos com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, incluindo sistema operacional devidamente licenciado, periféricos essenciais e garantia mínima de 12 (doze) meses.
Além disso, a contratação deverá assegurar:

- Entrega dos equipamentos novos, sem uso e em perfeitas condições;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Suporte técnico durante o período de garantia;
- Compatibilidade entre os equipamentos e os programas a serem utilizados nos cursos;
- Possibilidade de expansão e atualização futura.

A adoção desta solução permitirá a adequada execução dos cursos profissionalizantes, proporcionando aos usuários acesso a ferramentas tecnológicas essenciais para a qualificação profissional, contribuindo para a inclusão social e ampliação de oportunidades, em consonância com os objetivos da política de assistência social.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020)

**Comentários:** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Todavia, no presente caso, opta-se pelo **não parcelamento do objeto**, considerando que a aquisição conjunta dos equipamentos (computadores desktop e monitores) mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública.
A contratação em lote único possibilita a padronização dos equipamentos, garantindo maior compatibilidade entre os dispositivos, uniformidade tecnológica e facilidade na gestão, manutenção e suporte técnico.
Além disso, a aquisição conjunta reduz custos operacionais relacionados à gestão contratual, evita a multiplicidade de fornecedores e assegura maior eficiência na entrega, instalação e eventual assistência técnica dos equipamentos.
O parcelamento, neste caso, poderia acarretar dificuldades na compatibilidade dos equipamentos, aumento de custos administrativos e possíveis prejuízos à padronização tecnológica necessária ao bom funcionamento dos serviços.
Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente justificável e economicamente mais vantajoso**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a aquisição de equipamentos de informática adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente para a execução de cursos profissionalizantes e ações socioeducativas.

A aquisição de computadores desktop e monitores profissionais visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades práticas dos cursos ofertados, possibilitando aos participantes o acesso a ferramentas tecnológicas essenciais para a qualificação profissional e inclusão digital. Além disso, os equipamentos também contribuirão de forma complementar para o apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria, promovendo maior agilidade, organização e eficiência na execução dos serviços socioassistenciais.

A utilização desses recursos tecnológicos permitirá ampliar e qualificar as ações voltadas às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), fortalecendo as atividades socioeducativas, o acesso à informação e o desenvolvimento de habilidades relevantes para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição de equipamentos novos e padronizados contribuirá para a redução de custos com manutenção corretiva, maior durabilidade dos bens e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, especialmente considerando a utilização de saldo remanescente vinculado ao objeto originalmente pactuado.

Quanto à efetividade, espera-se a melhoria na qualidade dos serviços prestados, com impacto direto na formação e qualificação dos usuários da política de assistência social, promovendo inclusão digital, desenvolvimento de competências e fortalecimento de vínculos, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

**Comentários:** Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente.

## 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

**Comentários:** Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

**16. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

A aquisição de equipamentos de informática pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia e ao descarte de resíduos eletrônicos.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas:

- Aquisição de equipamentos com eficiência energética;
- Uso consciente dos equipamentos;
- Destinação adequada dos equipamentos inservíveis, por meio de reciclagem ou logística reversa.

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados baixos e controláveis.

**17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considera-se viável esta contratação.

**17.1 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado**.**

Bom Jesus, SC 19 de maio de 2026.

**Maria do Carmo Machado**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores do tipo desktop completos e monitores profissionais, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC.

**1.2** Os equipamentos adquiridos serão utilizados prioritariamente na execução de cursos profissionalizantes ofertados no âmbito dos serviços socioassistenciais, bem como, de forma complementar, no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

**1.3** A presente contratação tem como finalidade garantir a estrutura adequada para a realização de atividades formativas voltadas à qualificação profissional, inclusão digital e desenvolvimento de habilidades de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

**1.4** Os recursos destinados à execução da presente contratação são provenientes de recursos próprios do Município, bem como de saldo remanescente do Termo de Convênio nº 002/2023 – FIA Governamental, vinculado ao Convênio nº 2024TR002165 – FIA/Órgãos Governamentais – Município de Bom Jesus/SC, conforme Vinculação ao SCC nº 5177/2024, devendo ser aplicados em estrita conformidade com o objeto originalmente pactuado.

| ITEM | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Computador Desktop- ALTO DESEMPENHO, NOVO E DE PRIMEIRO USO, EQUIPADO COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB (EXPANSÍVEL), ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 256 GB (NVME OU SATA), FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) ORIGINAL, INSTALADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO COM FIO E MOUSEPAD. O GABINETE DEVERÁ APRESENTAR BOA VENTILAÇÃO E OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UND | 04 | 4.827,97 | 19.311,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | Monitor Profissional - MONITOR PROFISSIONAL NOVO, COM TELA LED DE 23,8 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN (16:9) E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080). DEVERÁ POSSUIR PAINEL DO TIPO IPS OU EQUIVALENTE, GARANTINDO AMPLOS ÂNGULOS DE VISÃO E FIDELIDADE DE CORES.<br>O MONITOR DEVERÁ CONTAR COM AJUSTES ERGONÔMICOS COMPLETOS (ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E PIVOT), ALÉM DE ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M² E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UND | 04 | 907,33 | 3.629,32 |

**Valor total: R$ 22.941,20 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

**1.5** O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento em até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e autorização de fornecimento.
**1.6** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Bom Jesus/SC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, identifica a necessidade de aquisição de equipamentos de informática adequados e atualizados, com vistas a viabilizar a execução de cursos profissionalizantes e demais ações desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social.
A contratação justifica-se pela insuficiência da estrutura tecnológica atualmente disponível, o que compromete a realização de atividades práticas essenciais à formação dos usuários. A disponibilização de computadores e monitores profissionais permitirá o acesso a ferramentas tecnológicas indispensáveis à qualificação profissional, inclusão digital e desenvolvimento de competências alinhadas às demandas do mercado de trabalho.
No âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os equipamentos são fundamentais para o desenvolvimento de atividades socioeducativas voltadas a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a ampliação do acesso à informação e fortalecimento de vínculos.
Ressalta-se que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação, assegurando-se, ainda assim, a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, transparência e competitividade.
Destaca-se, ainda, que a contratação está vinculada à aplicação de recursos próprios do Município,

bem como de saldo remanescente no valor de R$ 19.864,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), oriundo do Termo de Convênio nº 002/2023 – FIA Governamental, vinculado ao Convênio nº 2024TR002165 – FIA/Órgãos Governamentais – Município de Bom Jesus/SC, conforme Vinculação ao SCC nº 5177/2024.
Considerando que tais recursos devem ser aplicados em conformidade com o objeto originalmente pactuado, qual seja, a oferta de cursos profissionalizantes, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, evitando sua devolução e garantindo a continuidade das ações.
Adicionalmente, a aquisição contribuirá para o aprimoramento das atividades administrativas da Secretaria, promovendo maior eficiência, qualidade e agilidade na prestação dos serviços socioassistenciais.
Dessa forma, resta devidamente justificada a contratação pretendida, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

> "Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

**3.2** O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos de informática possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, podendo ser descritos de forma clara, usual e padronizada, sem exigir especificações exclusivas ou de alta complexidade técnica.
**3.3** Os itens a serem adquiridos consistem em computadores desktop e monitores profissionais, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas padronizadas e fornecidos por diversos fabricantes e fornecedores, não demandando desenvolvimento específico ou customização diferenciada.
**3.4** Dessa forma, o objeto permite comparação objetiva entre as propostas apresentadas, com base em critérios técnicos e de preço previamente estabelecidos, caracterizando-se como **bem comum**, apto à contratação por meio de procedimento competitivo, em conformidade com a legislação vigente.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O recebimento dos equipamentos será realizado pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC, mediante conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2 O aceite definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou

desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.
4.3 Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
4.4 Todas as despesas relacionadas à substituição de equipamentos defeituosos ou em desacordo com as especificações correrão integralmente por conta da contratada, incluindo custos com transporte, entrega, retirada, instalação e quaisquer outros encargos necessários.
4.5 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica com disputa, do tipo menor preço, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
4.6 Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
4.7 A contratação deverá atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o adequado fornecimento dos equipamentos de informática destinados, prioritariamente, à execução de cursos profissionalizantes no âmbito dos serviços socioassistenciais e, de forma complementar, ao apoio das atividades administrativas e ao desenvolvimento de ações com crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
4.8 Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente, incluindo**:**
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos à Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias (INSS);
d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Documento de identificação do representante legal;
i) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
j) Declaração de idoneidade e inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
4.9 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
4.9.1 – Qualificação Técnica
A empresa deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto mediante:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos de informática compatíveis com o objeto da contratação;
- Declaração de que os equipamentos fornecidos são novos, de primeiro uso e atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA DO CARMO MACHADO, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual.

5.2 A fiscalização do contrato será realizada por servidor(a) designado(a) pela Administração, por meio de ato formal.

5.3 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fiscal será responsável por verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas, bem como as condições de funcionamento, garantia e instalação.

5.6 A contratada deverá prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração, especialmente quanto às condições de garantia e suporte técnico.

5.7 Eventuais irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;

VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

**6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega

dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**9. DO REAJUSTE**

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.

9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.
10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
10.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.1.1 Das multas:**

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.
III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.
IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único –** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.
***As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

**11.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:**

11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

***11.1.3*** **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

***11.1.3.1*** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

***11.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.***

***11.3*** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Bom Jesus/SC, 19 de maio de 2026.

**Maria do Carmo Machado**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xxxx/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA N°07/2026**

Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 511.xxx.xxx-91 ao final assinado e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, neste contrato representada pela Senhora **XXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXX**, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa passará a ser denominada detentora do Contrato após a assinatura deste.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES**
1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO**
2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de xxxx (xxxx) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante;
III - Fornecer os itens de acordo com o previsto no edital e na proposta apresentada, atendendo integralmente às exigências de qualidade, segurança e funcionalidade;
IV - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VI - Cumprir integralmente os prazos contratuais e observar as condições estabelecidas no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato;
VII - Cumprir com o prazo de garantia de 12 (doze) meses;
VIII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, tais

como transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto;
IX - Arcar com quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de falhas, omissões, negligência ou imperícia na execução dos serviços relacionados à entrega do equipamento;
X - Manter a segurança e integridade do bem durante o transporte e o processo de entrega, assegurando que o equipamento chegue ao destino final sem avarias;
XI - Comunicar previamente à Contratante qualquer ocorrência que possa interferir no prazo, apresentando justificativa formal e proposta de adequação, sujeita à aprovação;
XII - Fornecer Nota Fiscal discriminando o valor total do fornecimento, conforme as exigências legais vigentes;
XIII - Facilitar o acompanhamento e fiscalização do contrato por parte da Administração, garantindo total transparência durante a execução do objeto;
XIV - Garantir que todos os materiais, peças e componentes utilizados na fabricação e montagem sejam novos, originais e de primeira qualidade, obedecendo às normas técnicas aplicáveis (ABNT, Inmetro e correlatas);
XV - Adotar medidas de segurança no transporte, assegurando a integridade física dos envolvidos e a preservação do equipamento durante todas as etapas do processo;
XVI - Responder pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;
XVII - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos na realização dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Apresentar requisição, indicando a aquisição e o local para entrega;
II - Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXX fiscal do presente contrato;
III - Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
IV - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
V - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
7.1 - A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.
7.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguinte dotação:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**002 - FUNDO MUN. DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**
2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA

99 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

8.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;

II - Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:
9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).
- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais
9.1.3 danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bom Jesus- SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.1 - Integram este contrato, o edital de Dispensa nº 01/2025 e o orçamento da empresa acima relacionada.
10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Bom Jesusl/SC, xx de xxxx de 2026.

Xxxxxx
Representante legal da
Contratada
CPF: xxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2026
DISPENSA ELETRÔNICA – 07/2026

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
i) de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
j) **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal